



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Publicado em	07/05/14
Jornal	Meleirão
Edição	5342 5A

LEI nº 1367/2014

Súmula: Autoriza o Executivo a receber em doação bem imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, JUAREZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Vitorino autorizado a receber em doação, a área que abaixo especifica, a qual será utilizada para a construção de casas, de acordo com o projeto do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, através do **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR.**

§ 1º. Área é de 9.060,00m² (nove mil, sessenta metros quadrados) que será desmembrada do Imóvel Rural, SÍTIO DONA PERPÉTUA situado no Município de Vitorino, que tem a sua totalidade 298.870,00m² (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e setenta metros quadrados), com limites e confrontações constantes no Memorial Descritivo, parágrafo seguinte, e mapa Anexo I, de propriedade de SIRÇO MOACIR FAGUNDES DE SOUZA, CPF/MF sob nº 193.268.589-87, Matrícula nº 2.655, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Pato Branco – PR.

§ 2º. A área do parágrafo anterior fica definido dentro da área maior, conforme o memorial descritivo com as seguintes delimitações: partindo do marco 0=PP, confrontando som a área remanescente do Sítio Dona Perpétua, deste, segue com o azimute de 85°10'14" e a distância de 90.00 m até o marco 1; deste, segue com o azimute de 175°10'14" e a distância de 66.00 m até o marco 2; deste, segue com o azimute de 265°10'14" e a distância de 62.50 m até o marco 3; deste, segue com o



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

azimute de 175°10'14" e a distância de 8.00 m até o marco 4; deste, segue com o azimute de 241°58'19" e a distância de 76.16 m até o marco 5; deste, segue com o azimute de 265°10'14" e a distância de 20.00 m até o marco 6; deste, segue com o azimute de 355°10'14" e a distância de 50.00 m até o marco 7; deste, segue com o azimute de 85°10'14" e a distância de 62.50 m até o marco 8; deste, segue, confrontando com a área remanescente do Sítio Dona Perpetua com o azimute de 355°10'14" e a distância de 54.00 m até o marco 0=PP, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. O Município de Vitorino, compromete-se em razão do recebimento da área especificada nos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º desta lei, a computar a quantia de 9.060,00m² (nove mil, sessenta metros quadrados), como Área Institucional, conforme estabelecido no artigo 4º. da Lei n°. 581/97, por ocasião da implantação do futuro loteamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 06 de maio de 2014.


Juarez Votri
Prefeito Municipal